



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

|  |
|--|
| APROVADO                                       |
| <i>Por unanimidade</i>                         |
| EM <i>29</i> DE <i>Dezembro</i> DE <i>2023</i> |

## PARECER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

*Flávia Ramos Dias de Melo*

REFERÊNCIA – Projeto de Lei 033/2023.

FINALIDADE: Fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

O STF referendou a obrigatoriedade da fixação dos subsídios referidos antes das eleições.

*"(...) quando a lei fala em fixação de remuneração, em cada legislatura, para a subsequente, necessariamente prevê que tal fixação se dê antes das eleições que renovem o corpo legislativo. Isso decorre, necessariamente, da ratio essendi do preceito" (Recurso Extraordinário nº 62.594/SP)*

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), em seu Art. 21, inciso IV, alíneas 'a' e 'b', estipula que é nulo de pleno direito a aprovação, sanção ou edição de norma que reajuste a remuneração e que resulte em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

Os novos valores dos subsídios dos Vereadores para a legislatura de 2025-2028 obedecem ao disposto no Art.29, VI, b) da CF, atendendo ao limite de 30% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Os novos valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários acompanham a revisão com aplicação de percentual de acordo com os índices mínimos de reposição salarial, estando, inclusive, compatíveis com as funções, responsabilidades e múnus exercidos.

Podemos concluir que a proposição se encontra adequada e se presta ao fim devido.



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Assim, a presente proposição obedece aos ditames legais, estando apta à tramitação, discussão e deliberação Plenária.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei na forma original.**

Bom Conselho/PE, em 28 de dezembro de 2023.

Francisco Bento Soares

Presidente

Alípio Soares da Silva

Relatora

José Francisco Carvalho da Silva

Membro

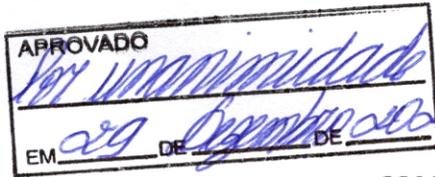


# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000



## PARECER LEGISLATIVO

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

~~Referência~~  
REFERÊNCIA – Projeto de Lei 033/2023.

FINALIDADE: Fixa os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2025 a 2028 e dá outras providências.

A competência da proposição é cabível ao Poder Legislativo Municipal, não existindo, portanto, vício de iniciativa.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal.

**Assim, fica APROVADO, por esta Comissão, o referido projeto de lei na forma original.**

Bom Conselho/PE, em 28 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
José Robério Cavalcante de Almeida  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida  
Relatora



# **Câmara Municipal de Bom Conselho**

**CASA DE DANTAS BARRETO**

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Francisco Bento Soares

Membro